



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA – CEEQ**

<b>REUNIÃO</b>	<b>ORDINÁRIA nº 68</b>
<b>DECISÃO nº</b>	<b>CEEQ/RN nº 51/2019</b>
<b>REFERÊNCIA:</b>	<b>Processo Fiscal nº 46820/2017</b>
<b>INTERESSADO(A):</b>	<b>H A SERVIÇOS DE RECICLAGEM EIRELI</b>

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) nº 46820/2017, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Química – CEEQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 68**, realizada em 3 de abril de 2019, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Químico(a) **Domingos Fabiano de Santana Souza**, **DECIDIU**, por **maioria** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao Auto de Infração – **Processo Fiscal nº 46820/2017**, lavrado(s) contra **H A SERVIÇOS DE RECICLAGEM EIRELI**, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, conforme previsto no artigo 10, parágrafo único da Resolução 1.008, de 2004 do Confea, sendo considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engenheiro(a) Químico(a) SARA AMÉLIA OLIVEIRA GALVÃO. Votou favoravelmente o Senhor Conselheiro DOMINGOS FABIANO DE SANTANA SOUZA. Abstenção do Senhor Conselheiro FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de abril de 2019.

Eng. Quím. **Sara Amélia Oliveira Galvão**  
Coordenadora da CEEQ